



EM DEFESA DO DIREITO AUTORAL

Associação de Escritores e Ilustradores de Literatura Infantil e Juvenil - AEILIJ

Com seu agudo senso prático, os anglo saxões cunharam um provérbio de sabedoria inegável: *if it is not broken, don't fix it*; **se não estiver quebrado, não conserte.**

Nossa cultura parece freqüentemente não levar em conta recomendação tão sensata. Sobretudo na área de governo, é comum ver-se que projetos, de lei ou de planos de ação, são imaginados, construídos, e por vezes até implementados, visando regular completamente, abranger de forma sistemática, consolidar ou o que seja, áreas de regulação que estão funcionando satisfatoriamente.

Exemplo desse tipo de ação está ocorrendo neste momento com a legislação de direitos autorais. A lei atual, em vigor, acaba de comemorar dez anos e, a partir desse fato, foi lançada ao debate público a idéia de que talvez seja necessário reformulá-la. Organizam-se seminários, formam-se grupos de trabalho, publicam-se artigos, divulgam-se entrevistas para discutir a possibilidade de confeccionar uma nova lei.

A posição predominante dos especialistas na matéria é que a reformulação aventada é desnecessária. É claro que toda lei, como um sistema aberto, quase um organismo vivo que é, pode sempre, a qualquer tempo ser aperfeiçoada. No caso específico dos direitos autorais, a velocidade com que avança a tecnologia moderna de reprodução e divulgação de obras protegidas pode talvez pedir alguns ajustes no texto em vigor. Nada, porém, de substancial, nada que se pareça a uma *reformulação*, até porque a legislação que vem de completar dez anos foi resultado de longos debates e, ao ser aprovada, estava absolutamente atualizada, já cuidava da Internet, previa mesmo conseqüências jurídicas de possíveis invenções futuras.

Um ponto específico que tem sido por vezes suscitado no debate, porém, preocupa especialmente aqueles que produzem obras literárias, os autores de textos e de ilustrações e seus editores. Se não, vejamos: tem-se ouvido ou lido, aqui e ali, como uma possível idéia, a criação para obras literárias, de um organismo centralizador, com interferência governamental, para arrecadação de direitos autorais. Alega-se para tanto que, por essa forma, poder-se-ia reduzir os custos do material didático e arbitrar melhor supostos conflitos entre autores e editores.

A idéia foi lançada não se sabe bem por que, talvez como parte de uma postura política centralizadora da ação governamental, talvez como uma bem intencionada ação de interesse social, talvez mesmo como uma forma que imaginasse capaz de proteger os criadores das obras.

Qualquer que seja a intenção atrás da proposta, trata-se de um exemplo claro de procurar consertar o que não está quebrado. Os produtores de obras literárias – autores de textos e de ilustrações estão de uma forma geral satisfeitos com a situação atual. Existem, é certo, reivindicações aqui e acolá (a principal das quais, talvez a dos ilustradores de modificar a praxe de remunerar seu trabalho a valores fixos). Mas acredita-se que nenhum dos interessados tenha problemas estruturais maiores com os mecanismos em vigor, em que os direitos autorais fluem diretamente do editor para o criador. Em alguns casos concretos, podem ocorrer conflitos, alguns autores eventualmente se queixam de informações incompletas ou de pagamentos atrasados. Mas são episódios isolados, que têm sido e devem ser resolvidos caso a caso.

De uma forma geral, contudo, o que se tem visto sugerir é um sistema que, na prática, significará apenas introduzir mais um agente, um organismo burocratizado e certamente complexo, na cadeia entre a venda de livros e a chegada ao bolso do criador, como remuneração de seu trabalho, da parte que lhe cabe na receita obtida com essa venda.

É falso, por outro lado, que a criação de organismo centralizador da fiscalização e cobrança de direitos autorais de obras literárias reduza o seu custo para o público consumidor. Organismo desse tipo, ao contrário, qualquer que seja ele, será inevitavelmente um custo adicional do sistema que terá que ser por alguma forma absorvido. Alguém vai ter que pagar para que o órgão arrecadador possa funcionar, seja o governo, seja o editor, seja o consumidor, seja o autor. Provavelmente os dois últimos, eles mais fracos da cadeia.

É preciso, afinal, não esquecer que o direito autoral, além de assegurado constitucionalmente, é remuneração pelo trabalho, solitário e árduo, dos criadores de obras. Não é legalmente considerado *salário* porque geralmente deriva de relação de prestação esporádica e independente. Mas é substancial, econômica e, sobretudo, moralmente tão irredutível quanto qualquer salário.

Qualquer modificação na lei, cujo resultado, teórico ou prático, direto ou indireto, represente ou possa representar uma redução na compensação habitual de autores de obras literárias é inaceitável, se não for também inconstitucional e imoral.

O sistema atual de fiscalização e cobrança de direitos autorais não está quebrado. Tentar modificá-lo é desnecessário e, da forma que tem sido cogitada, diretamente prejudicial aos mais legítimos direitos e interesses de autores e de editores.

Assim, pedimos atenção dos colegas autores e sua mobilização em defesa de nossos direitos autorais, bem como o apoio de todas as entidades e pessoas para quem a criação literária, a leitura e a literatura são importantes, devem ser preservadas e mesmo incrementadas cada vez mais neste país.